PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de itens para a copa, para atender a demanda da Junta Comercial do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Item 01	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303. 50376	Escova, USO: Limpeza do canudo da garrafa térmica, MATERIAL: Cerdas de nylon, DIMENSÃO: Diâmetro da escova: 10cm, Comprimento da escova: 8cm, Comprimento total: 22cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	R$ 10,80	R$ 259,20

Item 02	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303. 3290	Caneca / fervedor, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 2 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem tampa, com cabo em baquelite, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1	R$ 52,03	R$ 52,03

Item 03	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303. 3362	Colher para café, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: Mínimo 95mm, ESPESSURA: Mínimo 1,00mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R$ 5,20	R$ 62,40

Item 04	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303. 7250	Colher para arroz, MATERIAL: Aço Inoxidável e cabo de baquelite, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R$ 26,20	R$ 52,40

Item 05	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303. 48297	Açucareiro, MATERIAL: Totalmente em aço inox, CAPACIDADE: 300 g, DIÂMETRO: 15cm, ALTURA: 9 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, alças e colher em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R$ 56,93	R$ 227,72

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Item 06	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7909.68914	Rodo, USO: Limpeza de Bancada e Pia, MATERIAL: Polipropileno e borracha, DIMENSÕES: Comprimento 20 cm, Largura: 14 (Tolerância: 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R$ 13,90	R$ 83,40

Item 07	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7303.56801	Copo, MATERIAL: Vidro, ASPECTO: Liso, transparente, CAPACIDADE MÍNIMA: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30	R$ 10,60	R$ 318,00

Item 08	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303.3310	Copo, MATERIAL: Vidro temperado, COR: Incolor, FORMATO: Cilíndrico, CAPACIDADE: 180ml a 200 ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R$ 7,99	R$ 95,88

Item 09	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303.50390	Peneira de malha fina para chá-coador material tela inox, aro e cabo em aço inox com 10 cm de diâmetro. Dimensões: 210x70x70 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas aceitando-se variação de 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Tolerância: 10%).	4	R$ 11,90	R$ 47,60

Item 10	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7303.36383	Palheta, MATERIAL: Injetada em plástico transparente, descartável para mexer café, COMPRIMENTO: No mínimo: 80 mm, Pacote com 500, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R$ 11,42	R$ 68,52

Valor Total	R$ 1.267,15

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Escova, USO: Limpeza do canudo da garrafa térmica, MATERIAL: Cerdas de nylon, DIMENSÃO: Diâmetro da escova: 10cm, Comprimento da escova: 8cm, Comprimento total: 22cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.2 Caneca / fervedor, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 2 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem tampa, com cabo em baquelite, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.3 Colher para café, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: Mínimo 95mm, ESPESSURA: Mínimo 1,00mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

1.2.4 Colher para arroz, MATERIAL: Aço Inoxidável e cabo de baquelite, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.5 Açucareiro, MATERIAL: Totalmente em aço inox, CAPACIDADE: 300 g, DIÂMETRO: 15cm, ALTURA: 9 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, alças e colher em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.6 Rodo, USO: Limpeza de Bancada e Pia, MATERIAL: Polipropileno e borracha, DIMENSÕES: Comprimento 20 cm, Largura: 14 (Tolerância: 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.7 Copo, MATERIAL: Vidro, ASPECTO: Liso, transparente, CAPACIDADE MÍNIMA: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.8 Copo, MATERIAL: Vidro temperado, COR: Incolor, FORMATO: Cilíndrico, CAPACIDADE: 180ml a 200 ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.9 Peneira de malha fina para chá- coador material tela inox, aro e cabo em aço inox com 10 cm de diâmetro. Dimensões: 210x70x70 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas aceitando-se variação de 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Tolerância: 10%).

1.2.10 Palheta, MATERIAL: Injetada em plástico transparente, descartável para mexer café, COMPRIMENTO: No mínimo: 80 mm, Pacote com 500, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.11 O prazo de validade do produto fornecido deve ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega.

1.2.12 As especificações técnicas da presente dispensa de licitação foram baseadas nas características usuais do mercado para o atendimento da demanda.

1.3 DA ENTREGA

1.3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias contados do envio da ordem de compra.

1.3.2 Os produtos devem ser entregues no endereço Rua Ébano Pereira, 309, Centro, 80410-240 - Curitiba/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR desempenha suas atividades institucionais com o trabalho presencial de servidores efetivos, com carga horária semanal

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

de 40 horas, além do apoio de colaboradores e prestadores de serviços terceirizados. A autarquia também realiza atendimento contínuo ao público externo, recebendo usuários de seus serviços, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, bem como demais visitantes, o que gera um fluxo significativo de pessoas em suas dependências.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a disponibilização de itens básicos de copa. A presença desses utensílios contribui diretamente para o conforto e o bem-estar tanto dos colaboradores quanto dos usuários, além de favorecer a organização e funcionalidade dos espaços de uso comum.

Ao proporcionar um ambiente salubre, acolhedor e adequadamente equipado, esses itens atendem não apenas às necessidades operacionais do dia a dia, mas também aos princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e o respeito à dignidade das pessoas que utilizam os serviços prestados.

Assim, a adoção de medidas que visem à estruturação adequada dos ambientes internos, com a oferta de itens que garantam condições mínimas de conforto e hospitalidade, reflete o compromisso da JUCEPAR com a valorização de seu corpo técnico e com o atendimento humanizado ao cidadão. Além de suprirem demandas operacionais rotineiras, esses recursos materiais alinham-se às diretrizes da boa governança pública, promovendo um ambiente institucional mais eficiente, acolhedor e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.1 QUANTITATIVO:

Para o item “escova grande para limpeza de garrafa térmica”, conforme relatório extraído do Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços, consta atualmente o saldo de 2 (duas) unidades em estoque. Considerando a grande quantidade de garrafas térmicas que necessitam de limpeza, estima-se o consumo médio de 1 (uma) escova por mês. Dessa forma, foram solicitadas 24 (vinte e quatro) unidades**,** quantidade necessária para manutenção do estoque e atendimento da demanda estimada para um período de 24 meses.

Ressalta-se que, por se tratar de um item de baixo valor unitário, a necessidade de realização de um novo processo licitatório para aquisição de pequenas quantidades poderá representar custos administrativos e operacionais desproporcionais ao valor da contratação. Assim, a manutenção de estoque em quantidade suficiente contribui para a economicidade e para a continuidade das atividades.

Em relação aos demais itens, não há histórico de consumo registrado no Sistema GMS, uma vez que se trata da primeira aquisição desses materiais**.** Para definição das

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

quantidades solicitadas, foi realizado levantamento *in loco*, considerando a necessidade de utilização imediata, uma estimativa de consumo e a constituição de uma reserva técnica**.**

A adoção dessa metodologia busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades, bem como evitar a necessidade de realização de novos processos licitatórios para aquisição de pequenas quantidades de itens, o que poderia ocasionar custos administrativos adicionais e comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As ordens de fornecimento decorrentes do contrato a ser firmado serão emitidas conforme a demanda da Jucepar. O fornecedor deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias, no endereço da sede da Jucepar, situada à Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.410-240.

3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo e local estabelecidos pela Contratante. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias ou danos que comprometam sua qualidade. Na data da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima compatível com sua natureza e finalidade de uso, conforme especificações. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, garantindo o pleno atendimento às condições contratadas.

3.3 Após a entrega, os itens serão devidamente armazenados no almoxarifado da Jucepar para posterior entrega progressiva dos itens à copa.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços por meio de consulta direta aos fornecedores por meio e-mail e pela internet, atendendo ao art. 368, inc. IV, do Decreto Estadual 10.086 de 2022, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação será realizada por meio de lote único, com o objetivo de garantir a padronização, a qualidade e a compatibilidade dos itens de copa a serem fornecidos, conforme as especificações técnicas estabelecidas e as normas

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

aplicáveis. A aquisição conjunta possibilita maior uniformidade dos produtos destinados às unidades, contribuindo para a adequada utilização, organização e manutenção dos ambientes institucionais. Além disso, a contratação em lote único favorece a celeridade e a eficiência administrativa, evitando o fracionamento excessivo da aquisição, que poderá ocasionar dificuldades de gerenciamento, atrasos no fornecimento e na distribuição dos materiais, bem como comprometer a continuidade do atendimento das necessidades institucionais.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será dado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa dispensa de licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Termo de Referência, não é necessário exigir mais requisitos do fornecedor

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 3

além das exigências mínimas previstas na Lei de licitações.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, lote, prazo de validade do produto e procedência;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, quando houver programa de logística reversa aplicável.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 3

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 3

GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99, Rua Ébano Pereira, n° 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, constando número da Ordem de Fornecimento, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 3

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Considerando os requisitos de habilitação do Capitulo VI da Lei Federal n° 14.133 de 2021, observado seu art. 70, inc. III, dispensa-se parcialmente os requisitos de habilitação, exigindo-se apenas os documentos a seguir:

12.1.1 Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

12.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;

12.1.3 Procuração, se necessário;

12.1.4 Prova de regularidade fiscal:

12.1.4.1 Certidão negativa de débitos de tributos federais;

12.1.4.2 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;

12.1.4.3 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);

12.1.4.4 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;

12.1.4.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.1.4.6 Certificado de regularidade do FGTS;

12.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;

12.1.6 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

12.1.7 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.1.8 Declaração do fornecedor quanto a não utilização de não de obra infantil;

Obs.: A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal CRF do GMS, substitui as certidões se todas estiverem com data de validade vigente.

12.1.9 A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI se dará por meio de Consulta aos optantes do Simples Nacional e Certidão Simplificada.

12.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.2.1. Valor Global máximo: R$ 1.267,15 (mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 3

12.3 O critério de julgamento da proposta será menor preço.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

13.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A medição será realizada mediante conferência da quantidade entregue, da conformidade das especificações técnicas, do prazo de validade e da integridade das embalagens.

16. EMBASAMENTO LEGAL

16.1 Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
Fonte de Recursos: 1.501.000.250 - Recursos Próprios - Diretamente Arrecadados.
Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná.
Elemento de Despesa: XXX.XXXX - Material de Copa e Cozinha.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 3

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente

Marinilda A Santos
Agente Profissional
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 3

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, pelo Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF do portal https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná - CAUFPR, no portal https://www.administracao.pr.gov.br/Compras, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na dispensa de licitação, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 3

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.5 DECLARAÇÃO DE LGPD- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PREVISTA NA LEI N° 13.709/2018 (Anexo VII).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VI)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 3

alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 3

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica: aquisição de itens para copa, para atender a demanda da Junta Comercial do Paraná, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
7303.50376	Escova, USO: Limpeza do canudo da garrafa térmica, MATERIAL: Cerdas de nylon, DIMENSÃO: Diâmetro da escova: 10cm, Comprimento da escova: 8cm, Comprimento total: 22cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
7303.3290	Caneca / fervedor, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 2 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem tampa, com cabo em baquelite, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1		
7303. 3362	Colher para café, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: Mínimo 95mm, ESPESSURA: Mínimo 1,00mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		
7303.7250	Colher para arroz, MATERIAL: Aço Inoxidável e cabo de baquelite, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
7303.48297	Açucareiro, MATERIAL: Totalmente em aço inox, CAPACIDADE: 300 g, DIÂMETRO: 15cm, ALTURA: 9 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, alças e colher em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4		
7909.68914	Rodo, USO: Limpeza de Bancada e Pia, MATERIAL: Polipropileno e borracha, DIMENSÕES: Comprimento 20 cm, Largura: 14 (Tolerância: 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	6		
7303.56801	Copo, MATERIAL: Vidro, ASPECTO: Liso, transparente, CAPACIDADE MÍNIMA: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30		

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 3

7303.3310	Copo, MATERIAL: Vidro temperado, COR: Incolor, FORMATO: Cilíndrico, CAPACIDADE: 180ml a 200 ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		
7303.50390	Peneira de malha fina para chá-coador material tela inox, aro e cabo em aço inox com 10 cm de diâmetro. Dimensões: 210x70x70 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas aceitando-se variação de 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Tolerância: 10%).	4		
7303.36383	Palheta, MATERIAL: Injetada em plástico transparente, descartável para mexer café, COMPRIMENTO: No mínimo: 80 mm, Pacote com 500, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6		
TOTAL GERAL				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 3

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, com sede na Rua Ébano Pereira, n° 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.968.170/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Aviso de Dispensa Eletrônica n.º XX/2026 (protocolo n.º 26.656.724-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de itens para a copa, para atender a demanda da Junta Comercial do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
7303.50376	Escova, USO: Limpeza do canudo da garrafa térmica, MATERIAL: Cerdas de nylon, DIMENSÃO: Diâmetro da escova: 10cm, Comprimento da escova: 8cm, Comprimento total: 22cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	24		
7303.3290	Caneca / fervedor, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 2 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem tampa, com cabo em baquelite, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1		
7303. 3362	Colher para café, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, DIMENSÃO: COMPRIMENTO: Mínimo 95mm, ESPESSURA: Mínimo 1,00mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		
7303.7250	Colher para arroz, MATERIAL: Aço Inoxidável e cabo de baquelite, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2		
7303.48297	Açucareiro, MATERIAL: Totalmente em aço inox, CAPACIDADE: 300 g, DIÂMETRO: 15cm, ALTURA: 9 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, alças e colher em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4		

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3

7909.68914	Rodo, USO: Limpeza de Bancada e Pia, MATERIAL: Polipropileno e borracha, DIMENSÕES: Comprimento 20 cm, Largura: 14 (Tolerância: 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	6		
7303.56801	Copo, MATERIAL: Vidro, ASPECTO: Liso, transparente, CAPACIDADE MÍNIMA: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30		
7303.3310	Copo, MATERIAL: Vidro temperado, COR: Incolor, FORMATO: Cilíndrico, CAPACIDADE: 180ml a 200 ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Liso, com fundo reforçado, sem rachaduras e/ou partes quebradas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		
7303.50390	Peneira de malha fina para chá-coador material tela inox, aro e cabo em aço inox com 10 cm de diâmetro. Dimensões: 210x70x70 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas aceitando-se variação de 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (Tolerância: 10%).	4		
7303.36383	Palheta, MATERIAL: Injetada em plástico transparente, descartável para mexer café, COMPRIMENTO: No mínimo: 80 mm, Pacote com 500, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6		
TOTAL GERAL				

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º XX/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.656.724-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 3

a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues na sede da Jucepar, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 309 – Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.410-240, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 3331 – JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ;
Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados;
Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;
Elemento de Despesa: 3390.3021 - Material de Copa e Cozinha

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante,

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 3

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3

Eletrônica e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que o valor da contratação é baixo.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
Não será exigida garantia contratual adicional aos direitos previstos pela garantia legal, uma vez que tal prática não é comum no mercado para o produto objeto desta contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente dispensa de licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
14.10 As multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser descontadas do

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 3

pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 3

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 3

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 3

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 3

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º XX/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da dispensa de licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 3

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **26.656.724-3** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/09/2026 14:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d735e359c405122ce37559733945d79**